



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.2016.001/CPL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0905001/2016

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista - Pa, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 0905001/2016**, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Lei e Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017; Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 e Projeto de Adequação, Alteração do PPA 2013/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o inciso II do artigo 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:
Lei. 8.666/93

Art.25. É INEXIGIVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para Fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, com base na redação do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 que autoriza a



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, considerando que, a referida empresa possui comprovada especialização na prestação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e ressaltando que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, justifica-se a contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa L DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 22.525.940/0001-37, em consequência de a mesma possuir comprovada especialização na prestação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e de o preço ser totalmente conivente com o do mercado. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei de Licitações número 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pelos serviços foi de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo a Comissão Permanente de Licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com os demais profissionais do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2016:

03 003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica, parecer à respeito do procedimento então realizado e emitimos a **Declaração de Inexigibilidade** a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO à empresa L DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 22.525.940/0001-37.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 12 de Maio de 2016.

Maria Arlete da Costa Carvalho
Presidente da CPL/PMSSBV
Portaria nº 023/2016-GP-de 04/01/2016

Raimundo Esmeraldino Pantoja de Santana
Membro da CPL
Portaria nº 023/2016-GP-de 04/01/2016

Ana Claudia da Rocha Bastos
Membro da CPL
Portaria nº 023/2016-GP-de 04/01/2016

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117